

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 266

ALTERA O ARTIGO 2º da Lei Municipal Nº 140 de 12/09/1.966 e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado De Santa Catarina, no uso de suas atribuições / Legais e poderes conferidos por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e Eu / Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 140 de 12 de setembro de 1966, que trata da compra e venda a força e Luz e contrae empréstimo, passa a ter a seguinte redação:
- "Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir a energia elétrica adquirida da Força e Luz de Chapecó S.A. aos consumidores de Quilombo, / ao preço de custo, acrescido das despesas decorrentes com sua distribuição e manutenção."
- Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 1969.
- Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 1970.

Onório R. Alberti
Onório Romano Alberti
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

Eleutério Siega
Eleutério Siega
Secretário Municipal